



ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte e cinco minutos, no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéba, Fortaleza-CE, e também por meio da plataforma digital Microsoft Teams, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, sob a presidência do Procurador de Justiça decano presente em sessão, Luiz Eduardo dos Santos. Foi registrada a participação de 13 (treze) membros, identificados a seguir: Luiz Eduardo dos Santos (Teams); Luzanira Maria Formiga; Ednéa Teixeira Magalhães; João Eduardo Cortez (Teams); Alcides Jorge Evangelista Ferreira; Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite; Pedro Casimiro Campos de Oliveira; Águeda Maria Nogueira de Brito; José Raimundo Pinheiro de Freitas; Francisco Nildo Façanha de Abreu; Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto; Francimauro Gomes Ribeiro e Luiz Alcântara Costa Andrade - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, no exercício do cargo, em razão da ausência justificada da Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos. Estiveram ausentes, justificadamente, os seguintes membros: Hebert Gonçalves Santos (presente em outro compromisso institucional), José Maurício Carneiro (em usufruto de férias); Sheila Cavalcante Pitombeira (motivo de saúde de pessoa da família); Maria Magnólia Barbosa da Silva (motivo de saúde); Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva (sessões de julgamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – PGA nº 09.2026.00004910-4); Maria do Socorro Brito Guimarães (motivo de saúde – PGA nº 09.2026.00004920-4); e Antônio Iran Coelho Sório. A Associação Cearense do Ministério Público foi representada por sua Presidente, a Promotora de Justiça Ana Vlândia Gadelha Mota. **MATÉRIA DE CONHECIMENTO:** 1) **Processo nº 09.2026.00003439-9.** Interessado: Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto. A Presidência informou acerca do pedido de revogação da Portaria nº 1129/2026/SEGE e deu ciência que o Procurador de Justiça Francimauro Gomes Ribeiro, atualmente suplente, assumirá a titularidade da Comissão Permanente de Assuntos Jurídicos e Institucionais – CAJI, passando o Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto à condição de suplente. **DECISÃO: O Órgão Especial, por unanimidade, tomou ciência da matéria. 2) DESPACHO MONOCRÁTICO:**

1

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça - 11/02/2026



31 **Processo nº 01.2024.00023426-3.** Relatora: Procuradora de Justiça Maria do Socorro Brito
32 Guimarães. Assunto: Recurso contra decisão do Conselho Superior do Ministério Público (20ª
33 Sessão Ordinária, realizada no dia 29/10/2025). Suscitada questão de ordem pelo Procurador de
34 Justiça João Eduardo Cortez, que propôs a retirada do processo de mesa por se tratar de matéria
35 relativa à competência do Órgão Especial, a qual demanda análise mais aprofundada por todo o
36 colegiado, diante da possibilidade de desdobramentos relevantes. Sugeriu, ainda, que a apreciação
37 ocorra quando estiver presente a Procuradora de Justiça responsável pelo despacho monocrático, a
38 fim de que possa expor suas razões, que serão então avaliadas pelo órgão, em defesa ou não da
39 competência. A Presidência submeteu a matéria à deliberação colegiada. **DECISÃO: O Órgão**
40 **Especial, por unanimidade, deliberou pela retirada de pauta do Processo nº**
41 **01.2024.00023426-3, devendo ser apresentado em momento oportuno, quando presente a**
42 **Procuradora de Justiça Relatora Maria do Socorro Brito Guimarães. MATÉRIA DE**
43 **DELIBERAÇÃO: DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** As Atas das 1ª e 2ª Sessões
44 Ordinárias do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizadas em 28 de janeiro de
45 2026, foram aprovadas por unanimidade, sem emendas, ressalvada a abstenção dos membros que
46 não participaram da referida sessão. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA**
47 **JULGAMENTO:** O Órgão Especial, por unanimidade, tomou conhecimento da distribuição de
48 processos constantes da pauta. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** 1) **Processo nº**
49 **09.2025.00035068-6. Relatora: Ednéa Teixeira Magalhães. Voto-Vista: Luiz Eduardo dos**
50 **Santos.** Interessado: Promotor de Justiça José Gusmão Bastos Júnior. Assunto: Recurso
51 administrativo contra decisão do Procurador-Geral de Justiça em conflito negativo de atribuições.
52 Para apreciação do referido processo, a presidência dos trabalhos foi transmitida à Procuradora de
53 Justiça Luzanira Maria Formiga, membro decano desimpedido, presente à Sessão. Inicialmente, o
54 Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos indagou à Relatora acerca da necessidade de retorno
55 dos autos para apreciação do Procurador-Geral de Justiça, possibilitando a realização de juízo de
56 retratação. Com a palavra, a Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães respondeu
57 negativamente, destacando que o conflito de atribuições já se encontrava solucionado, não havendo
58 necessidade de reapreciação, ratificando, ainda, as ponderações do Procurador de Justiça Pedro
59 Casimiro Campos de Oliveira quanto ao fato de tratar-se de processo oriundo dos Juizados
60 Especiais Criminais, cuja prescrição é célere. Em seguida, o Procurador de Justiça Luiz Eduardo



61 dos Santos apresentou voto-vista divergente, pelo conhecimento e provimento do recurso, nos
62 termos do extrato a seguir transcrito: “RECURSO ADMINISTRATIVO. ADMISSIBILIDADE
63 FUNDADA NO ART. 31, II, “I”, DA LCE Nº 72/2008, DIANTE DA ALEGAÇÃO DE
64 VIOLAÇÃO ÀS REGRAS ORGÂNICAS E AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DO
65 PROMOTOR NATURAL. MÉRITO. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES ENTRE PROMOTORIAS.
66 DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO PARA ATUAÇÃO EM FEITO PENAL. PRINCÍPIO DO
67 PROMOTOR NATURAL. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. LIMITES. MOTIVAÇÃO DO
68 ATO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE. NULIDADE DA DESIGNAÇÃO. VOTO-VISTA
69 PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.” Retomada a palavra à Procuradora
70 de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães, a Relatora modificou o voto anteriormente apresentado pelo
71 não conhecimento do recurso, aderindo integralmente ao voto-vista, fazendo das razões do voto-
72 vista o seu voto. A matéria foi posta à votação colegiada. Acompanharam o voto da Relatora os
73 seguintes membros: Luiz Eduardo dos Santos, João Eduardo Cortez, Ângela Maria Góis do Amaral
74 Albuquerque Leite, Pedro Casimiro Campos de Oliveira, Âgueda Maria Nogueira de Brito, José
75 Raimundo Pinheiro de Freitas, Francisco Nildo Façanha de Abreu e Luiz Alcântara Costa Andrade.
76 Registra-se o voto divergente do Procurador de Justiça Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto,
77 que, em voto oral, destacou que, diante de manifestação de Promotor de Justiça pelo arquivamento
78 de inquérito policial, caso o Procurador-Geral de Justiça não concorde, deve designar outro membro
79 para atuar, em respeito ao princípio da independência funcional. Ressaltou que o promotor natural,
80 ao declinar da atribuição, não pode ser obrigado a atuar contra sua convicção. A designação de
81 substituto automático, prevista em ato normativo, garante a continuidade da persecução penal sem
82 violar a independência funcional. Foi enfatizado que exigir fundamentação adicional além da
83 portaria e do ato normativo representaria retrocesso diante da automatização e celeridade buscadas.
84 Concluiu que não houve ilegalidade nem violação ao princípio do promotor natural. Assim, o voto
85 foi pelo conhecimento do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a validade da
86 designação realizada. Aderiram à divergência os Procuradores de Justiça Alcides Jorge Evangelista
87 Ferreira e Francimauro Gomes Ribeiro, que ressaltou tratar-se de conflito negativo de atribuição,
88 em que dois membros do Ministério Público afirmaram não possuir atribuição para atuar no caso.
89 Nessa hipótese, cabe ao Procurador-Geral de Justiça, seguindo os regramentos, designar um terceiro
90 Promotor para análise da matéria. Ressaltou não haver vício procedimental nem ilegalidade



91 manifesta na decisão recorrida, mantendo a decisão do Procurador-Geral de Justiça. **DECISÃO: O**
92 **Órgão Especial, por maioria de 8 votos contra 3, acompanhou o voto da Relatora, Ednéa**
93 **Teixeira Magalhães, pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do recurso.** Devolvida a
94 Presidência da Sessão ao Procurador de Justiça Luiz Eduardo dos Santos, deu-se prosseguimento
95 aos atos. **2) Processo nº 10.2024.00000242-1.** Relatora: Luzanira Maria Formiga. Voto Divergente
96 Vencedor: Sheila Cavalcante Pitombeira. Embargante: Promotor de Justiça Sindicado. Assunto:
97 Embargos de Declaração. A Presidência informou a retirada de pauta do processo em epígrafe em
98 razão da ausência justificada da Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira. Às 11h15min
99 (onze horas e quinze minutos), a Procuradora de Justiça Ednéa Teixeira Magalhães deixa a sessão
100 antecipadamente, ficando quorum de 12 (doze) membros. **COMUNICAÇÕES DOS**
101 **PROCURADORES DE JUSTIÇA:** Em atendimento à solicitação do Promotor de Justiça Daniel
102 Isídio de Almeida Júnior, Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Família, Sucessões e
103 Registros Públicos (CAOFAM), órgão auxiliar criado pelo Ato Normativo nº 555, de 9 de janeiro
104 de 2026, passou-se a palavra ao representante da unidade para comunicação. A Procuradora de
105 Justiça Luzanira Maria Formiga propôs votos de pronto reestabelecimento à genitora da
106 Procuradora de Justiça Sheila Cavalcante Pitombeira. **ENCERRAMENTO:** Findos os trabalhos, o
107 Presidente declarou encerrada a 3ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores
108 de Justiça, da qual, Patni Mendonça Tupinambá, Gerente de Apoio do Colégio de Procuradores de
109 Justiça, minutou a presente ata, revista e lavrada pela Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos
110 Colegiados, Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba, que após lida e aprovada, será
111 devidamente publicada.